

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### LAUDO TÉCNICO nº 09/2012

#### 1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento ao requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas, foi realizada vistoria no centro da cidade de Santana da Vargem, no dia 19 de abril de 2012, pela analista do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a historiadora Neise Mendes Duarte.

Este laudo técnico tem como objetivo a identificação de bens de valor cultural localizados no município de Santana da Vargem e sugerir formas de proteção para os mesmos.



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Santana da Vargem. Fonte: *wikipedia.org*. Acesso em abril de 2012.

#### 2 - METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos:

- Inspeção no centro da cidade de Santana da Vargem, com registro fotográfico de bens culturais e acompanhamento da Oficiala da Promotoria de Três Pontas, Marta Junqueira Figueiredo Torres.
- Entrevista com o Sr. Prefeito Municipal de Santana da Vargem.
- Pesquisas realizadas junto ao IEPHA.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### 3- BREVE HISTÓRICO DE SANTANA DA VARGEM

Sant'Anna da Vargem está localizada no Sul de Minas. Os primeiros desbravadores de suas matas abriram caminho em meados do século XIX.

Por volta de 1862 alguns proprietários de terras da região, devotos da Senhora Sant'Anna, desejavam construir uma capela em honra à mãe de Maria Santíssima. Escolheram o melhor lugar, doaram parte de suas terras e edificaram uma igreja dedicada à Sant'Anna, que consagraram padroeira do lugar. Dentre estes proprietários podemos citar: Pedro Pinto, José Selestino Terra, Dr. Fernando Leal, João Evangelista Mendonça, João Vilela Figueiredo, Luiz Mendonça, dentre outros.

Os operários que construíram a igreja vieram da Fazenda do Tenente José Fernando Azevedo, a pedido de Antônio Celestino Terra, ambos ricos fazendeiros em Carmo da Cachoeira.

Em torno da capela foram construídas as primeiras casas e deu-se início ao desenvolvimento da agricultura no povoado que contava com terra bastante fértil.

Segundo o poeta e historiador Ramiro Laje<sup>1</sup>:

*"Findava o mês de setembro do ano de 1861. Era uma linda manhã de primavera e, ao redor do sol, o ar das matas misturava-se ao cheiro gostoso de terra molhada pelas chuvas da madrugada. Afeitos ao cultivo da terra, os desbravadores daquele pouso acordavam com os cantos dos pássaros e naquela manhã percorriam o roçado, feito por escravos alforriados e onde seriam plantadas as primeiras lavouras de milho e feijão - das águas. Surgindo de uma grotta, entre tabocas e samambaias do mato virgem, em leve declive percorria um riacho, em cuja margem havia um jardim silvestre com singelas flores de várias matizes. Param os desbravadores e contemplam em silêncio a singela e deslumbrante paisagem. Emocionado um deles, associando a devoção pela padroeira à beleza da vargel florida, exclama: Sant'Anna da Vargem: nome aceito com aplauso por todos, que durante a caminhada trocaram idéias, em busca do topônimo definitivo, para o povoado que estavam edificando".*

A denominação de Santana da Vargem, mais tarde recebida pelo povoado, está diretamente ligada à padroeira do município e também ao ribeirão que corta a cidade, formando "vargens".<sup>2</sup>

O povoado de Sant'Anna cresceu e em 1873 foi elevado à categoria de distrito pela Lei Mineira n.º 1999, subordinado a Três Pontas, já com o nome de Sant'Anna da Vargem.

O distrito foi elevado à categoria de Paróquia pela Lei n.º 2.402, em 05 de novembro de 1877, tendo como primeiro vigário o padre José Maria Rabello Campos.

<sup>1</sup> Informações retiradas do site da Prefeitura de Santana da Vargem.

<sup>2</sup> Site [www.ibge.gov.br](http://www.ibge.gov.br)



### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Em 1922 o padre português João Maciel Neiva foi nomeado vigário da Paróquia, tendo realizado muitas obras que geraram grande desenvolvimento para a localidade.

Em 1923 a Lei nº 843 alterou a denominação de Santana da Vargem para Mombuca. A população local não aceitou tal alteração e, em 1924, volta a ser adotada a denominação anterior.

No ano de 1956 a Paróquia passou a ser liderada pelo Monsenhor José Ribeiro da Silva que, tendo sido transferido pouco tempo depois, retornou definitivamente a Santana da Vargem em julho de 1958.

A emancipação política com a elevação à categoria de cidade ocorreu em 30 de novembro de 1962 pela Lei 2.764. O município foi oficialmente instalado em março de 1963.



Figura 02 – Igreja antiga. Foto integrante do acervo da Prefeitura.

#### **4- IMÓVEIS VISTORIADOS**

Este documento contém um levantamento de imóveis de valor cultural situados no município de Santana da Vargem, elaborado após vistoria realizada na cidade. Trata-se de um trabalho preliminar, podendo haver outros imóveis importantes para a comunidade local, seja por seu valor histórico ou arquitetônico.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Cabe ressaltar que a maior parte da pavimentação do centro da cidade é feita por piso intertravado pré-fabricado de concreto e que predominam na área edificações térreas, construídas no alinhamento das vias.

Seguem exemplos de algumas edificações integrantes do acervo do patrimônio cultural do município de Santana da Vargem.

#### 4.1 – PRAÇA CENTRAL



A Praça Padre João Maciel Neiva, onde se localiza a Igreja Matriz da cidade, é ponto de encontro e lazer de toda a comunidade local. É um espaço que leva os habitantes locais a refletirem e a tomarem contato com outros períodos da história, constituindo-se em um dos bens culturais que remetem ao passado do município.

Em torno da Praça encontra-se situada a Prefeitura Municipal e vários estabelecimentos comerciais.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### 4.2 – IGREJA MATRIZ



Figura 05- Igreja Matriz de Santana da Vargem. Fotos da vistoria realizada em 19/04/2012.

Trata-se de edificação de arquitetura contemporânea, com fachada simétrica, porta central, nicho com imagem sacra, dois óculos superiores e cinco janelas na fachada principal.

A edificação principal possui cobertura em duas águas e há torre sineira lateral que também abriga o relógio.

Ambos volumes possuem crucifixo na cumeeira da cobertura.

### 4.3 – RESIDÊNCIA PARTICULAR

Trata-se de edificação implantada em terreno de esquina, no alinhamento das ruas Pio XII com Rua Dom Inocência. Possui cobertura em duas águas com vedação em telhas francesas. As janelas frontais e laterais são de madeira. O acesso se faz através de entrada lateral pela varanda.

A pintura externa encontra-se bastante desgastada.

Não foi possível o acesso ao interior do imóvel. Externamente encontra-se em bom estado de conservação.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 06 – Fachada Principal da residência.



Figura 07 – Fachada lateral do imóvel.

#### 4.4- RESIDÊNCIA PARTICULAR

Trata-se de edificação implantada no alinhamento da via. Possui cobertura em duas águas, com cumeeira perpendicular à via e vedação em telhas francesas. Possui duas janelas de madeira na fachada principal.

O acesso se faz através de uma varanda lateral com portão. A porta de entrada da casa é também de madeira.

Não foi possível o acesso ao interior do imóvel. Externamente encontra-se em bom estado de conservação.



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Figuras 08 e 09- Fachada frontal da residência.

**4.5 – GALPÃO**

Trata-se de edificação comercial no estilo *art decó*<sup>3</sup>. Possui platibanda escalonada e ornamentada com frisos em massa.

Apenas a fachada frontal da construção se mantém, encontrando-se a mesma em mau estado de conservação, sem cobertura, o que expõe o imóvel a intempéries e ações de vandalismo.



Figura 10 – Vista frontal.

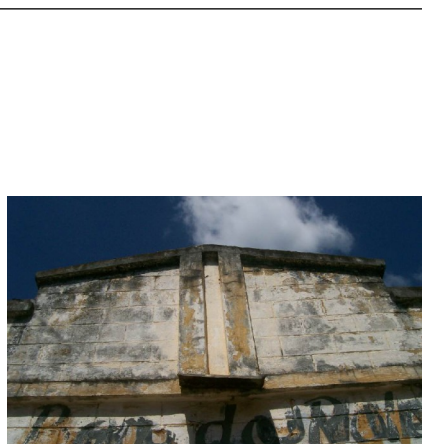


Figura 11 – Detalhe da platibanda.

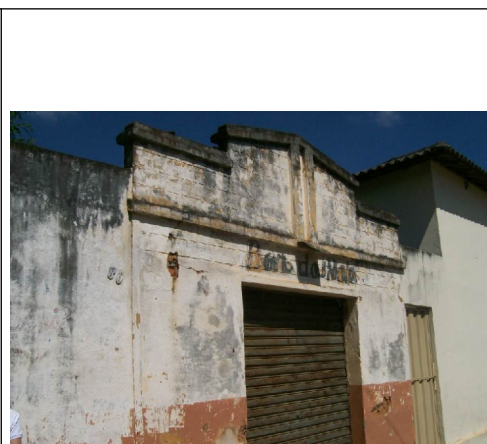


Figura 12 – Vista frontal com construção ao lado.

**4.6 – IMÓVEL COMERCIAL**

Trata-se de edificação com influências do estilo *art decó*<sup>4</sup>, implantada na esquina e no alinhamento das vias.

A ornamentação aparece em frisos, destacando-se na parte superior ornamentação em massa de figuras geométricas.

O imóvel foi reformado, sofrendo várias descaracterizações. Atualmente funciona no local um estabelecimento comercial.

Encontra-se em bom estado de conservação.

<sup>3</sup> A arquitetura *art decó* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.

<sup>4</sup> A arquitetura *art decó* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 13- Fachada de imóvel comercial.

**4.7 – IMÓVEL PARTICULAR**

Trata-se de edificação com atual uso residencial com influências dos estilos eclético e estilo *art déco*<sup>5</sup>. Está implantada no alinhamento da via.

Possui platibanda escalonada com arco central, que esconde a cobertura. As janelas frontais são de madeira.

Encontra-se em mau estado de conservação, apresentando muitas manchas de umidade e com algumas descaracterizações.



Figura 14- Fachada frontal.



Figura 15- Detalhe da janela e do sistema



Figura 16- Fachada frontal e parte da lateral do imóvel.

<sup>5</sup> A arquitetura *art déco* possui fachadas com rigor geométrico e ritmo linear, com fortes elementos decorativos em materiais nobres.



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

construtivo das paredes

**4.8 – “PASSINHOS”**

Trata-se de pequenas capelinhas que marcam o trajeto das procissões religiosas. Foram encontrados dois exemplares do mesmo estilo na área vistoriada.

Estão implantadas no alinhamento da via. Possuem porta de madeira, piso de ladrilho hidráulico, altar interno com imagens sacras e uma cruz de alvenaria implantada na parte superior.

Encontram-se em bom estado de conservação, tendo sido recentemente reformados.



Figuras 17, 18 e 19- Imagens dos “Passinhos”. O primeiro encontrava-se fechado. No segundo foi possível o acesso.



Figura 20- Detalhe do piso do “Passinho”.

Figura 21- Detalhe do altar do “Passinho”.

Figura 22- Imagens sacras colocadas no “Passinho”.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

### 4.9 – IMÓVEIS ADAPTADOS AO USO COMERCIAL

Trata-se de edificações de uso comercial, nas quais ficam evidentes as adaptações contemporâneas ocorridas. Estão implantadas no alinhamento das vias.



Figuras 23, 24 e 25- Imagens de imóveis de uso comercial.

## 5 - PROTEÇÃO PROPOSTA PARA OS IMÓVEIS

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

O reconhecimento de um bem como parte integrante da cultura de um povo é elemento formador da noção de cidadania, da consciência coletiva e da idéia de pertencimento a uma comunidade. Devemos buscar a manutenção das tradições culturais para que elas sejam transmitidas para as próximas gerações. E, conseqüentemente passam a compartilhar de uma memória coletiva que se coloca frente ao tempo e estabelece uma ponte entre passado e presente.

O conceito de Cidade Histórica, atualmente, tem uma conotação diferente daquela que há muitos anos prevaleceu. A idéia da Cidade Histórica, associada a um período longo de existência, não faz mais parte dos quesitos para definição do *patrimônio* histórico, tendo em vista que são considerados como Cidade Histórica todas aquelas que incorporaram em sua formação elementos de sua peculiaridade, mesmo que num espaço curto de tempo.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Este é o caso de Santana da Vargem que, apesar de não possuir edificações de arquitetura representativa de um determinado período da história, possui referências importantes para a comunidade local.

Para que um bem detenha valor cultural<sup>6</sup>, deve possuir atributos e significados que justificam a permanência do mesmo. **O valor não precisa ser apenas artístico, arquitetônico ou histórico, mas estético, simbólico, referencial, evocativo ou simplesmente afetivo.**

A identificação dos bens culturais a serem preservados é um dever de toda a comunidade de Santana da Vargem. No caso dos imóveis analisados acima, sobre os quais não obtivemos informações históricas suficientes, sugere-se elaborar uma ampla pesquisa para decidir acerca da valoração de cada bem cultural, sobre a necessidade de protegê-lo ou não. **Para decidir acerca da valoração de um bem cultural é preciso a participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos referidos bens culturais<sup>7</sup>.**

O inventário<sup>8</sup> é considerado um importante instrumento de proteção do patrimônio cultural, contribuindo para sua preservação. Portanto, **sugere-se que os imóveis descritos acima recebam a proteção inicial do inventário**, somente podendo ser destruídos, inutilizados, deteriorados ou alterados mediante prévia autorização do órgão municipal responsável pelo ato protetivo.

O primeiro passo para a preservação de um bem cultural é conhecê-lo. É a partir do inventário que são planejadas ações diversas, até mesmo a decisão sobre a recomendação de tombamento ou não do bem. Deverá ser feito um estudo aprofundado caso a caso, podendo no decorrer do processo, se definir que um determinado imóvel possui relevância suficiente para receber a proteção do tombamento.

Por meio do inventário, as informações relativas ao bem ficam registradas normalmente em fichas, nas quais constam informações sobre o imóvel, com histórico da edificação e das famílias que ali residiram, plantas, fotografias antigas e atuais. Um imóvel documentado, descrito e cadastrado em inventário fica mais protegido, por exemplo, contra uma possível descaracterização. O inventário também pode contribuir para o trabalho de recuperação de imóveis que já sofreram transformações, seja pela ação do tempo, pela ocorrência de acidentes ou pela ação humana inadequada. Este documento deverá ser disponibilizado para consulta, de forma a permitir com que todos os cidadãos conheçam a história do seu município, contada através das edificações.

Segundo a Carta de Petrópolis:<sup>9</sup>

<sup>6</sup> “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENESES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

<sup>7</sup> MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, p. 39. Miranda faz uma análise sobre o princípio da participação.

<sup>8</sup> O inventário consiste na identificação e na compilação das características e peculiaridades históricas e da relevância cultural dos bens culturais. Os bens inventariados como patrimônio cultural gozam de proteção, com vistas a evitar seu perecimento ou sua degradação, apoiar sua conservação e divulgar sua existência

<sup>9</sup> 1º Seminário Brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, 1987.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

*“ No processo de preservação do SHU ( sítio histórico urbano), o inventário como parte dos procedimentos de análise e compreensão da realidade constitui-se na ferramenta básica para o conhecimento do acervo cultural e natural. A realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio”.*

Ressalta-se, mais uma vez que, a relação dos bens culturais apresentada neste laudo não esgota a listagem de imóveis considerados relevantes e dignos de proteção na cidade de Santana da Vargem. Podem existir outros imóveis considerados como lugar de memória, possuindo significado cultural para a comunidade local.

### 6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Em conversa com o Prefeito Municipal, foi informado pelo mesmo que há uma caixa com recortes de jornais e fotografias sobre a história da cidade e de seus moradores ilustres. Não tivemos acesso a este acervo que, segundo o Sr. Prefeito encontra-se guardado no ginásio da cidade. Ficou clara, portanto, a necessidade de um acondicionamento adequado para que esta documentação seja preservada ao longo do tempo. Deve ser analisada a possibilidade de criação de um Arquivo Público Municipal, no qual devem ser observados, dentre outros fatores, a circulação de ar e as condições de temperatura e umidade, a fim de evitar danos aos acervos documentais.

O Prefeito informou ainda sobre a existência no município de uma banda de música que possui grande relevância para vida cultural da comunidade, constituindo-se, assim, num importante bem cultural imaterial que pode ser objeto de registro, a partir de uma pesquisa histórica mais aprofundada.

A festa de Nossa Senhora de Sant’Ana, celebração religiosa em homenagem à padroeira, que ocorre anualmente no município também se constitui em relevante bem cultural de natureza imaterial que merece estudos para fins de proteção, assim como a Folia de Reis existente na cidade.

*Não percebemos a cidade como um todo, mas partes dela com as quais o cidadão se identifica ou estabelece algum vínculo. Esta percepção fragmentada permite o surgimento de marcos, cartões postais, elementos que se destacam física e afetivamente do conjunto da cidade, formando sua identidade. (Kevin Lynch)*

### 7- ENCERRAMENTO



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 03 de maio de 2012.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

Andréa Lanna Mendes Novais  
Analista do Ministério Público – MAMP 3951  
Arquiteta Urbanista – CREA-MG 70833/D



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062  
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: [cppc@mp.mg.gov.br](mailto:cppc@mp.mg.gov.br)